



Comprovante de Publicação

Nº: 1224

Identificação: 369/2010

Data/Hora Veiculação: 10/03/2010 18:15

Data Publicação :  
11/03/2010

Ato: **DECRETO Nº 23.398/2010**

Assunto: **IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, MODALIDADE ISSQN FIXO, TAXAS DE RENOVAÇÃO DE ALVARÁ E FUNCIONAMENTO E LICENÇA SANITÁRIA**

Tipo: **Decreto**

Órgão 1: **Prefeitura do Município**

Órgão 2: **Secretaria Municipal de Finanças**

Ementa: **Dispõe sobre o pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, modalidade ISSQN Fixo, Taxas de Renovação de Alvará e Funcionamento e Licença Sanitária, conforme especifica**

**Completo**

Prefeitura do Município de Araucária SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GESTÃO 2009-2012 DECRETO Nº 23.398/2010  
Súmula: ?Dispõe sobre o pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, modalidade ISSQN Fixo, Taxas de Renovação de Alvará e Funcionamento e Licença Sanitária, conforme especifica?. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XII, XX e XXII do art. 56 da Lei Orgânica do Município de Araucária. DECRETA  
Art. 1º. Ficam definidas excepcionalmente neste decreto as novas datas de pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, modalidade ISSQN Fixo, Taxas de Renovação de Alvará e Funcionamento e Licença Sanitária. Art. 2º. O pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, modalidade ISSQN Fixo (Profissionais Autônomos), deverá ter a sua 1ª parcela paga até o dia 16 de Abril de 2010. Parágrafo Único. O vencimento da 2ª parcela é o dia 18 de junho de 2010. Art. 3º. As taxas de Renovação de Alvará e Funcionamento e Licença Sanitária deverão ser pagas até o dia 16 de Abril de 2010. Art. 4º. O tributo não pago até as datas referidas nos artigos anteriores, será acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia até o limite de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor corrigido de acordo com a variação do índice de Preços ao Consumidor do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social ? IPC-IPARDES. Art. 5º. Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 22.678/09. Prefeitura do Município de Araucária, 22 de Fevereiro de 2010. ALBANOR JOSÉ FERREIRA GOMES Prefeito Municipal GENÉSIO FELIPE DE NATIVIDADE Procurador Geral do Município ANTONIO TADEU KASECKER Secretário Municipal de Finanças ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:8072116894 9 PA Nº 1610/2010 Assinado de forma digital por ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 DN: c=br, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica Federal, ou=AC CAIXA PJ, cn=ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 Dados: 2010.03.10 16:29:23 -0300 SMAD / SRD / CFS RUA PEDRO DRUSZCZ, 111 ? FONE (41) 3614-1400 ? CEP 83702-080 ? ARAUCÁRIA - PR